



ANEXO I.A – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE ATUA, CUIDA E CRESCE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251209/0001-20



Unidade responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Ipu

Data

12/12/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se à contratação de empresa especializada na locação de espaço físico completo, com estrutura e mobiliário, para realização de eventos, treinamentos, capacitações e reuniões institucionais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Planejamento, Saúde e do Trabalho e Ação Social do município de Ipu, Ceará. De acordo com o processo administrativo consolidado nº **00006.20251209/0001-20**, este requerimento emerge da insuficiência de espaços adequados e disponíveis no município diante da crescente demanda por eventos institucionais e a incompatibilidade das estruturas atuais com os requisitos técnicos e organizacionais atualizados.

Sem a contratação do espaço necessário, a Administração enfrenta o risco de interrupção de serviços essenciais, comprometimento da continuidade de treinamentos e capacitações vitais para o

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE ATUA,
CUIDA E CRESCE.



desenvolvimento de políticas públicas locais, e a impossibilidade de cumprimento de metas institucionais. A carência de infraestrutura adequada se traduz em impactos operacionais negativos, como a falha em prover ambientes seguros e acessíveis, equipamento moderno e conforto aos participantes em eventos locais, comprometendo, assim, a efetividade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos, em desacordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com essa contratação, busca-se a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos e a modernização dos processos administrativos, alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, tais como a promoção da capacidade institucional e a adequação legal às novas normas de acessibilidade e segurança. A contratação propicia um espaço versátil e completo, garantindo a execução bem sucedida das atividades programadas, aumentando a eficiência operacional e assegurando o compromisso com o desenvolvimento local sustentável.

Conclui-se, portanto, que a contratação da locação do espaço físico é imprescindível para resolver a problemática atual de insuficiência estrutural enfrentada pela Administração Municipal. Ademais, é fundamental para alcançar os objetivos institucionais de crescimento e aprimoramento contínuo, em acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	ANTONIO YAGO SOUSA DE MORAIS
Fundo Municipal de Educação-Fme	MARIA RODRIGUES PASSOS
Sec.de Administração e Planejamento	TERESA DAVILA MARTINS MORORÓ
Fundo Municipal de Saúde	FRANCISCO LUCAS BARBOSA DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada para o processo refere-se à contratação de empresa especializada na locação de espaço físico completo, com estrutura e mobiliário, para eventos, treinamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



capacitações e reuniões institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Planejamento, Saúde, e Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipu. A demanda é fundamentada em objetivos estratégicos e operacionais das secretarias, visando atender a reuniões e eventos imprescindíveis ao funcionamento contínuo e à execução de políticas públicas. A relevância dessa contratação é sustentada pela necessidade de espaços adequados e equipados que garantam a eficiência operacional e o cumprimento de metas institucionais em um contexto de atendimento integrado às necessidades práticas das diversas secretarias.

Os requisitos técnicos e operacionais do objeto pretendido demandam espaços climatizados e equipados com conforto e infraestrutura de qualidade. O padrão mínimo de qualidade inclui a presença de cadeiras estofadas, mesas de apoio, sistema de som, ar-condicionado, Wi-Fi, projetor, iluminação adequada e acessibilidade para pessoas com deficiência. Essas especificações são essenciais para garantir a eficácia e o bom andamento dos eventos e capacitações planejados, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se tecnicamente esses requisitos pela necessidade de assegurar condições adequadas à realização de atividades institucionais.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deve-se à especialização requerida na locação de espaços para eventos, que muitas vezes envolve personalizações específicas não cobradas por padrões padronizados. O princípio da competitividade dita a vedação à indicação de marcas ou modelos específicos, exceto em casos tecnicamente justificados para evitar a percepção de direcionamento indevido. Este cuidado é embasado pela salvaguarda da ampla concorrência presente na legislação de contratação pública.

A entrega e ciência dos serviços e a eventual necessidade de prova de conceito são requisitos para garantir a viabilidade e a adequação dos espaços locados, considerando o risco de falhas operacionais devido ao não atendimento das especificações técnicas mínimas. Não há enquadramento do objeto como bem de

luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, foco exclusivo é mantido nas especificidades técnicas e características funcionais requeridas.

Os critérios de sustentabilidade integrarão a contratação, privilegiando, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis e estratégias que minimizem a geração de resíduos. Essas características são harmonizadas com os requisitos técnicos e operacionais, conforme diretrizes do Guia Nacional de



Contratações Sustentáveis. As capacidades mínimas dos fornecedores em atender as especificações definidas serão avaliadas durante o levantamento de mercado, possibilitando ajustes justificados que favoreçam a competitividade.

Assim, os requisitos definidos, conformes à Lei nº 14.133/2021 e com justificativa técnica fundamentada, serão a base para o levantamento de mercado. Essas estipulações contribuirão para selecionar a solução mais vantajosa quanto à oportuna satisfação da necessidade pública estabelecida nos planos institucionais de Ipu.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para o planejamento contratual, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esta atividade assegura que a contratação do objeto definido na "Descrição da Necessidade da Contratação" esteja alinhada aos princípios de economicidade, e ciência e interesse público, como estabelecido nos arts. 5º e 11 da referida lei. Ao realizar este levantamento, a adequação da solução contratual às necessidades da administração pública é priorizada, mitigando riscos de práticas antieconômicas.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1 - Contratação de empresa via pregão para contratação de empresas para prestação de serviços de locação de espaço físico;

Solução 2 – Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de espaço físico para a realização de eventos institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



A Solução 1 apresentada é uma das modalidades de licitação mais utilizadas na administração pública, principalmente para contratação de bens e serviços comuns, por ser mais rápido e competitivo. No entanto, ele não é a melhor opção em todas as situações — especialmente quando falamos de serviços como locação de espaço para eventos, onde há particularidades que podem inviabilizar a competição

A solução 2, trata-se de uma solução cuja contratação ocorre por meio de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas, para fornecimento simultâneo. Nessa solução a administração publicará um chamamento público para que as empresas interessadas se credenciem. A principal característica dessa solução é que o credenciamento será permanente e a qualquer tempo novas empresas podem se credenciar, permitindo a ampla disponibilidade de espaços. O desafio incide no tocante a gestão do contrato, embora não haja obrigatoriedade, por parte da Administração, faz-se necessário estabelecer critérios objetivos, na perspectiva de manter as mesmas oportunidades e condições para a contratação de todas as empresas credenciadas.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela SOLUÇÃO 2, pois, pelos motivos retro, uma vez que o órgão deseja realizar eventos ao longo do ano e precisa de locais diversos. Ao invés de fazer uma licitação para cada evento, ele abre um credenciamento de espaços para eventos. Todos que atenderem aos critérios técnicos e legais são credenciados e podem ser contratados conforme a necessidade, sem nova licitação.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores/locadores de espaço físico em âmbito local e regional. As consultas revelaram que a faixa de preços para a locação de espaços similares varia com base na capacidade e nos equipamentos incluídos, sem expor detalhes de identificação dos fornecedores. Os prazos de resposta e disponibilidade dos espaços também variaram, refletindo a demanda e oferta local.

A análise comparativa das alternativas revelou que a locação de espaço físico fornece flexibilidade e alinhamento com as necessidades específicas da administração municipal. Considerando os critérios técnicos, financeiros e operacionais, a locação de espaços oferece uma solução adaptável, permitindo adequações de capacidade e serviços complementares conforme a programação dos eventos. Além disso, observaram-se inovações referenciais, como a inclusão de tecnologias de e ciência energética e facilidades de acessibilidade ampliada, o que amplia a sustentabilidade do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AIMA, CUIDA, E CRESCER.



A locação se mostrou a alternativa mais vantajosa, enfatizando sua compatibilidade com os Resultados Pretendidos pelo ente contratante. Esta opção demonstra ciência em custos, favorece a manutenção da continuidade operacional e oferece fácil adaptabilidade às necessidades de disponibilidade e espaço. A escolha também considera a capacidade de inovação, como a inclusão de tecnologias de menor custo energético e facilidades modernas, sem comprometer a economia estimada.

Em conclusão, é recomendada a abordagem de locação de espaço físico completo com estrutura e mobiliário, através do credenciamento por sua ciência em custo benefício, atendimento das especificações de uso e alinhamento com a previsão de demandas das Secretarias Municipais. Esta recomendação assegura a competitividade e transparência do processo de contratação em questão, conforme embasamento nas normas legais vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o credenciamento de empresas especializada na locação de espaço físico completo, equipado com estrutura e mobiliário necessários para a realização de eventos, treinamentos, capacitações e reuniões institucionais. Esta solução visa atender as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Planejamento, Saúde e Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura de Ipu, Ceará.

A locação abrange espaços climatizados com capacidades variáveis, atendendo de 10 a 600 pessoas, e inclui estrutura como cadeiras estofadas, mesas de apoio, sistema de sonorização abrangente, ar-condicionado e internet, acesso Wi-Fi, recursos de iluminação adequada, projetores, e acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, a solução cobre apoio logístico e operacional, garantindo organização, limpeza pré e pós-evento e suporte técnico durante o período de utilização.

O desenvolvimento desta solução envolve a contratação por lotes, prevendo a alocação de espaços conforme demandas específicas por capacidade, maximizando a flexibilidade e adaptabilidade às diversas necessidades das secretarias municipais. A escolha por locação se justifica pela dinâmica variável das demandas de espaço, favorecendo uma solução mais economicamente viável em comparação à compra ou construção de estruturas proprietárias. Isso é evidenciado no levantamento de mercado, que demonstra a competitividade dos preços praticados e a adequação da solução às

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AIMA,
CUIDA E CRESCER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



necessidades identificadas, com empresas no mercado prontamente capazes de atender a essas especificações.

A solução atende integralmente aos princípios de eficiência, economicidade, e interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021. Garantindo que os espaços locados cumpram seus objetivos funcionais e operacionais de forma efetiva, essa solução representa uma alternativa estratégica e tecnicamente fundamentada para a administração, maximizando o uso de recursos públicos e garantindo o sucesso na realização dos eventos planejados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Hora Extra para Locação de Espaço Físico	10,000	Serviço
2	Espaço Reservado com Capacidade de 10 a 100 Pessoas	20,000	Serviço
3	Espaço Reservado com Capacidade de 301 a 600 Pessoas	4,000	Serviço
4	Espaço Reservado com Capacidade de 101 a 300 Pessoas	8,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Hora Extra para Locação de Espaço Físico	10,000	Serviço	350,00	3.500,00
2	Espaço Reservado com Capacidade de 10 a 100 Pessoas	20,000	Serviço	1.266,67	25.333,40
3	Espaço Reservado com Capacidade de 301 a 600 Pessoas	4,000	Serviço	2.266,67	9.066,68

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AMA,
CUIDA E CRESCER.



301 a 600 Pessoas

Espaço Reservado com

4	Capacidade de	8,000	Serviço	3.750,00	30.000,00
	101 a 300 Pessoas				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 67.900,08 (sessenta e sete mil, novecentos reais e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme preconiza o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser considerado sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise se revela obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tal qual expresso no art. 18, §2º. Para avaliar a divisão por itens, lotes ou etapas, é primordial considerar a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Assim, inicia-se a análise pela verificação técnica da possibilidade de desmembramento dos serviços.

A possibilidade de parcelamento do objeto está intrinsecamente ligada à disposição de mercado em oferecer fornecedores especializados para partes distintas do serviço, o que poderia aumentar a competitividade, tal como previsto no art. 11. O objeto da contratação trata de itens correlatos, considerando que o parcelamento do objeto deste Estudo é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, e ciência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Referente à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', destaca-se que esta ausência no PCA se justifica por demandas imprevistas e emergenciais. A contratação não foi identificada previamente no PCA, sendo pautada em dispensas legais, como previsto no artigo 75 da lei mencionada. Ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e adequação à gestão de riscos, estão previstas, assegurando que esse procedimento alinhe-se aos princípios de transparência e competitividade previstos no art. 5º. Com essas medidas, a contratação visa a contribuir para resultados vantajosos e ampliar a competitividade, evidenciando adequação aos 'Resultados Pretendidos', conforme art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objetivada pela Prefeitura Municipal de Ipu visa atender e cientemente as demandas das secretarias municipais por espaços adequados para a realização de eventos, treinamentos, capacitações e reuniões institucionais. Através da locação de espaço físico completo, com estrutura e mobiliário adequados, espera-se alcançar uma série de benefícios diretos, traduzidos em economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preceitua o art. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais resultados esperados está a redução de custos operacionais ao permitir que as secretarias utilizem espaços já equipados com toda a infraestrutura necessária, reduzindo a necessidade de gastos adicionais em equipamentos e manutenção de espaços próprios. Além disso, a e ciência organizacional é aumentada, uma vez que a centralização dos recursos necessários para eventos e reuniões promove uma racionalização das tarefas e melhor gestão de tempo e equipe, alinhando-se com os princípios de planejamento e e ciência do art. 5º, e servindo de base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE ATUA, CUIDA E CRESCER.



A escolha pela locação, sustentada pela pesquisa de mercado, reduz retrabalhos e elimina desperdícios associados à subutilização de espaços próprios mal equipados ou inadequados. Também se espera otimização dos recursos materiais através da utilização de mobiliário e equipamentos de alta qualidade oferecidos pelo fornecedor, garantindo o melhor uso dos recursos financeiros através de custos unitários reduzidos e ganhos de escala. Podemos citar resumidamente alguns resultados pretendidos:

ATENDIMENTO TEMPESTIVO E ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO

A adoção do credenciamento possibilita o atendimento célere e eficiente às demandas institucionais, assegurando a realização de eventos como reuniões, treinamentos, audiências públicas, seminários e atividades correlatas em espaços compatíveis com as especificidades de cada ocasião. Essa estratégia garante a disponibilidade de locais adequados no tempo e no local necessários, evitando atrasos e prejuízos à execução das atividades institucionais.

MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O acesso a espaços previamente habilitados, que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital — tais como acessibilidade, segurança, infraestrutura adequada e localização estratégica — contribui diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, assegura-se maior conforto, segurança e funcionalidade para participantes, palestrantes e organizadores, promovendo ambientes apropriados à realização dos eventos.

FORMAÇÃO DE BANCO DE FORNECEDORES QUALIFICADOS

A constituição de um cadastro de espaços devidamente credenciados permite ao órgão dispor de fornecedores previamente avaliados sob os aspectos documental, técnico e operacional. Tal medida viabiliza contratações futuras sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório a cada demanda, reduzindo significativamente o tempo de resposta e os riscos operacionais envolvidos na organização dos eventos.

FLEXIBILIDADE NA ESCOLHA DO LOCAL MAIS ADEQUADO

O credenciamento confere maior flexibilidade à Administração, possibilitando a seleção do espaço mais adequado conforme as características específicas de cada evento, considerando critérios como localização geográfica, capacidade de público, infraestrutura disponível e compatibilidade com datas



e horários requeridos. Essa liberdade de escolha assegura maior adequação entre a demanda institucional e o local selecionado.

EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA GESTÃO PÚBLICA

A sistemática adotada elimina retrabalhos e evita a repetição de procedimentos licitatórios para cada evento, promovendo maior racionalização dos recursos administrativos. Além disso, o planejamento prévio e o volume de contratações possibilitam negociações mais vantajosas com os fornecedores credenciados, contribuindo para a economicidade e o uso responsável dos recursos públicos.

REDUÇÃO DE RISCOS E FALHAS NA CONTRATAÇÃO

Ao trabalhar exclusivamente com fornecedores previamente avaliados e aprovados, a Administração minimiza a ocorrência de contratações emergenciais e improvisações, que geralmente acarretam riscos jurídicos, operacionais e financeiros. Essa abordagem reforça a segurança do processo de contratação e a previsibilidade na execução dos serviços.

ADERÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O modelo proposto observa integralmente os princípios que regem a Administração Pública. A legalidade é assegurada com fundamento na inexigibilidade de licitação por credenciamento, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A impessoalidade e a isonomia são garantidas ao permitir o credenciamento de todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos. A eficiência manifesta-se na agilidade e adequação do atendimento às demandas institucionais, enquanto a publicidade e a transparência são asseguradas por meio de processo formal, documentado e passível de fiscalização pelos órgãos competentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução e ciente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme disposto no art. 5º da mesma lei, e embasadas na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual, garantindo que todas as etapas sejam seguidas de forma

precisa e eficiente. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos detalhadamente, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, que será anexado ao ETP seguindo os padrões da ABNT NBR 14724:2011. É importante destacar que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, trazendo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos adequados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada cuidadosamente, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos no art. 11. Isso será segmentado de acordo com os perfis de gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, e subentenderá a metodologia, podendo utilizar listas ou cronogramas segundo os critérios da ABNT NBR 14724:2011. Essas providências também integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo, assim, os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, conforme o citado art. 5º, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando que, no caso de um objeto simples, ajustes prévios poderiam ser dispensados.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no estudo técnico preliminar, bem como delineado no art. 18, §1º, inciso I. Para esta contratação específica, que visa à locação de espaço físico completo, com estrutura e mobiliário para a realização de eventos destinados às secretarias municipais, a análise da viabilidade e vantagem dos consórcios fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público destacados no art. 5º da referida lei.



Os impactos da participação de consórcios, como a gestão e fiscalização mais complexas e a necessidade de um compromisso de constituição, bem como a escolha de uma empresa líder com responsabilidade solidária, podem comprometer a execução e ciente e a segurança jurídica, especialmente quando comparados com a simplicidade e economicidade de tratar com um único fornecedor. Tais efeitos são analisados à luz do art. 15 e em respeito à competitividade e isonomia entre os licitantes, conforme os arts. 5º e 11.

Diante dos elementos analisados, a vedação à participação de consórcios na presente contratação é considerada mais adequada. Esta decisão técnica visa garantir a ciência, economicidade e segurança jurídica, assegurando o alinhamento com os resultados pretendidos pela administração e fundamentando-se adequadamente nas diretrizes do estudo técnico preliminar e nas condições estabelecidas pela legislação, em particular pelos dispositivos dos arts. 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021.

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para um planejamento e ciente e econômico da presente contratação. Identificando contratos com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, é possível otimizar recursos, evitar sobreposições e garantir que a execução ocorra sem interrupções ou problemas logísticos. As contratações correlatas são aquelas que possuem similaridades substantivas com o objeto de interesse, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou dependem da execução da presente contratação para que possam funcionar de maneira eficaz.



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPLU
QUE AMA
CUIDAR E CRESCER



Com base na descrição dos requisitos da contratação, solução como um todo, estimativa das quantidades e providências a serem adotadas, não foram encontradas contratações passadas ou em andamento que compartilhem especificações técnicas, logísticas ou operacionais com a atual demanda de locação de espaços para eventos, treinamentos, capacitações e reuniões institucionais. Não há indicações de contratos a serem substituídos ou ajustados, e os prazos e quantidade previstos permanecem sem necessidade de alteração significativa. Além disso, a solução não dependerá de infraestrutura ou serviços adicionais atualmente fora do escopo especificado.

Em conclusão, a análise das contratações correlatas e interdependentes não identificou demandas passadas ou presentes que exijam mudanças ou transições na contratação. Assim, não se observa a necessidade de alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar. A continuidade do planejamento deve seguir as providências já previstas na seção correspondente, sem a incidência de sobreposições ou dependências que demandem ajustes adicionais, assegurando assim a eficiência e economicidade pretendidas, conforme os princípios destacados nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de empresa especializada na locação de espaço físico completo para eventos, treinamentos e reuniões, é essencial considerar os potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Este panorama inclui a geração de resíduos durante os eventos e o consumo de recursos, como energia e água, que devem ser avaliados conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação, identificamos que a gestão adequada de resíduos, como materiais descartáveis utilizados nos eventos, e o uso eficiente de energia são fatores críticos para mitigar possíveis impactos. A aplicação de estratégias de sustentabilidade deve ser antecipada, garantido o alinhamento com os princípios do art. 5º, que promove eficiência e sustentabilidade em processos licitatórios.

A pesquisa de mercado destaca a necessidade de adoção de práticas sustentáveis, como o uso de insumos biodegradáveis. Propostas como a certificação de eficiência energética, por meio do selo Procel A para sistemas de climatização e iluminação, podem reduzir o consumo de energia durante o



uso dos recursos municipais sem investimentos fixos em infraestrutura permanente. As estimativas de quantidades e valores apresentadas no ETP refletem práticas de mercado competitivo e são sustentadas por uma base de cotações realista, conforme preconizado pelos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, estabelecidos no art. 5º da mesma Lei. Ademais, o Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alinha-se ao planejamento estratégico e ao interesse público, garantindo que a solução se insere adequadamente nas políticas operacionais das secretarias envolvidas.

Com base na razoabilidade dos custos e na previsão de disponibilização de espaços variados que atendem diferentes capacidades, a contratação se revela não apenas viável, mas também essencial para o desenvolvimento contínuo das atividades institucionais, reforçando assim o alinhamento com os objetivos do processo licitatório de promover inovação e desenvolvimento sustentável, conforme art. 11. É importante ressaltar que, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme identificado, a solução contratual aqui proposta é estratégica e se justifica plenamente pela otimização dos serviços públicos, corroborando o preconizado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

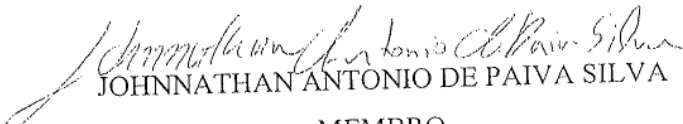
Portanto, recomenda-se a execução da contratação como planejada, com a ressalva de que os resultados e a execução deverão ser continuamente monitorados e avaliados para assegurar a permanência da e ciência e eficácia dos serviços prestados. Essa decisão deve ser formalmente incorporada ao processo de contratação, servindo de base para a autoridade competente na promoção de uma administração pública mais eficiente e orientada ao interesse coletivo.

Ipu / CE, 12 de Dezembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


YANNE INGREEDE XIMENES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


JOHNNATHAN ANTONIO DE PAIVA SILVA

MEMBRO


ANTONIO ADENÉS MARTINS DE SOUSA

MEMBRO